

EDITAL N.º 049/ 2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/ 2015

**Edital Processo Seletivo
Contratação por prazo
determinado formação de cadastro
de reserva.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado à formação do cadastro de reserva para contratação temporária, dentro do prazo de validade desde PSS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público referente às funções públicas de **Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde, Médico de Saúde da Família, Médico Ginecologista Obstetra para Estratégia de Saúde da Família, Médico Pediatra para Estratégia de Saúde da Família, Médico Psiquiatra para Centro de Atenção Psicossocial, Técnico de Enfermagem para Unidade Básica de Saúde, Técnico de Enfermagem do Serviço Atendimento Móvel de Urgência SAMU.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão composta por três servidores designada através da Portaria n.º 439/2015, de 12 de maio de 2015.
- 1.2. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- 1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnica-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas no Decreto n.º 505, de 22 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 884, de 13 de março de 2014;
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva a serem contratados, em caráter temporário;
- 1.5. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até um ano e prorrogável por igual período, de acordo com o que estabelece no Decreto n.º 505, de 22 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 884, de 13 de março de 2014;
- 1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contado da publicação da Homologação do Resultado Final no Jornal “Folha de Candelária” e na internet pelo site www.candelaria.rs.gov.br, prorrogável por igual período pela Prefeitura Municipal de Candelária;
- 1.7. Os candidatos selecionados e contratados serão lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde e respectivas Unidades de Saúde;
- 1.8. A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação;

- 1.9. A Prefeitura Municipal de Candelária poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindir o contrato a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor;
- 1.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo;
- 1.11. O candidato que não observar o procedimento do item anterior poderá vir a ser eliminado do certame;

2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Função	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe; 	CR	20 h/semanais	6.000,00
Médico de Estratégia Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe; 	CR	40 h/semanais	12.000,00
Médico Ginecologista/Obstetra para Estratégia Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área de Ginecologista/Obstetrícia 	CR	40 h/semanais	14.000,00
Médico Pediatra para Estratégia Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área de Pediatria. 	CR	40 h/semanais	14.000,00
Médico Psiquiatra	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área. 	CR	20h/semanais	6.000,00

<p>Técnico de Enfermagem do Serviço Atendimento Móvel de Urgência do SAMU 192/ RS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Técnico em Enfermagem. • Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe; • Atestado ou Certidão de Experiência em Serviço de Atendimento Móvel De Urgência/Emergência/192 RS de no mínimo 12 Meses; • Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) /Suporte Básico De Vida e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas. 	<p>CR</p>	<p>40h/semanais.</p>	<p>R\$ 1.700,00</p>
<p>Técnico de Enfermagem para Unidade Básica de saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Técnico em Enfermagem. • Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em enfermagem; • Registro no respectivo órgão de classe. 	<p>CR</p>	<p>40h/semanais.</p>	<p>R\$1.300,00</p>

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1. MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS; garantir a

qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.2. MÉDICO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos

medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS/ESF's; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS/ESF's e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS/ESF's e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS/ESF's; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.3. MÉDICO GINECOLOGISTA OBTETRA PARA SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e

tratamento das doenças do corpo humano em pacientes do sexo feminino.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões, realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, realizar atividades coletivas nas UBS/ESF's e nas comunidades, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde, efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador, realizar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.4. MÉDICO PEDIATRA PARA SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade da Pediatria e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de Pediatria e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multi profissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões, realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde, e tarefas afins.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que

couber.

2.1.5. MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, realizar atividades coletivas no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador. A carga horária semanal será de 20 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nele compreendendo-se além da

efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.6. TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:

Descrição Sintética: prestar serviços de enfermagem nos serviços destinados à saúde pública, sob supervisão do Enfermeiro.

Descrição Analítica: executar trabalhos de enfermagem, preparar pacientes para consultas, exames e tratamento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; fazer curativos de acordo com a orientação recebida; preparar instrumentos para aplicação de vacinas e injeções, bem como proceder a aplicação; atender aos doentes e acidentados de acordo com as recomendações e prescrições médicas; esterilizar o material e zelar pela conservação dos mesmos; prestar cuidados de higiene e conforto aos pacientes e zelar pela sua segurança; registrar as ocorrências relativas a doentes e/ou epidemias; prestar socorro de urgência/emergência; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos doentes; pesar e medir pacientes; encaminhar ao setor competente as pessoas que necessitem de assistência médica; auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos a proteção, recuperação, reabilitação e prevenção de saúde pública, efetuar a coleta de material para exames, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de pacientes; realizar busca ativa de pacientes faltosos, realizar visitas domiciliares, prestar cuidados de enfermagem sob supervisão do enfermeiro a pacientes acamados em seus domicílios, atuando ética e dignamente, utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem : possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar tarefas afins. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico

dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.7. TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU 192/ RS

Descrição Sintética: Prestar assistência de enfermagem nas Unidades de Suporte Básico e Avançado;

Descrição Analítica: Prestar assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro, seguindo os protocolos pré-estabelecidos pelo SAMU 192; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos e imobilizações; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações e mantê-las limpas e em condições de uso; utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem : possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter experiência profissional prévia em serviço de atendimento móvel de urgências/emergências de no mínimo 12 meses; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde. A carga horária semanal será de 40 horas semanais, a jornada de trabalho será em regime de plantão, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação Municipal do SAMU 192, na forma da Lei, bem como a aceitação do Acordo de Compensação de Horário; Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração

incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República.

3.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, serão convocados por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar cumulativamente o atendimento das seguintes condições:

3.3. Cumprir as determinações do presente edital;

3.4. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.6. Possuir os requisitos exigidos para o cargo pretendido;

3.7. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição Federal da República;

3.8. Não ser aposentado por invalidez;

3.9. Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declaração, certidão, certificados, histórico escolar ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

3.10. Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

3.11. Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

3.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

3.13. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

4.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através do sítio www.candelaria.rs.gov.br no período de 13.05.2015 até 27.05.2015;

4.3 O candidato poderá habilitar-se para concorrer apenas a um cargo constante no presente edital.

4.4 O valor da taxa de inscrição é de:

4.4.1 R\$ 136,44(cento e trinta e seis reais com quarenta e quatro centavos) para os cargos de nível superior;

4.4.2 R\$ 72,77(setenta e dois reais e setenta e sete centavos) para o cargo de nível médio;

4.5 Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e requisitos para a inscrição. Não haverá devolução do valor das inscrições, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado.

4.6 Após o preenchimento completo do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento de inscrição (inscrição/currículo) e a guia para o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser realizado exclusivamente no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, sita à Avenida Pereira Rego, 1.665, do dia 13/05/2015 à 29/05/2015, no horário compreendido entre as 8h às 11h30 e 13h30min às 16h.

4.7 A Prefeitura Municipal de Candelária, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior, ao previsto no cronograma, para o encerramento das inscrições.

4.8 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição (inscrição/currículo), cópia do comprovante de pagamento e cópias autenticadas dos certificados que comprovem o item 2 do referido edital, em envelope, com identificação do nome do candidato e número de inscrição e função a qual pretende desempenhar. Estes documentos deverão ser entregues, presencialmente, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, no horário compreendido das 8h às 11h30min e 13h30 às 16h, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades (anexo IV).

4.9 O envelope será entregue pelo candidato a um membro da comissão designada para este processo seletivo simplificado. No ato, ele será aberto e a documentação exigida, no item 4.5, será conferida, na presença do candidato. Posteriormente, o envelope será lacrado e assinado pelo membro da comissão e pelo candidato, o qual receberá um protocolo de entrega, conforme anexo III.

4.10 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o pagamento, em espécie, no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, no valor estipulado neste edital, e a entrega do envelope conforme citados no item 4.5 e 4.6.

4.11 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;

4.12 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea;

4.13 A Prefeitura Municipal de Candelária não se responsabiliza por problemas técnicos que venham ocorrer e que impeçam a realização das inscrições no prazo estipulado neste edital;

4.14 Havendo alteração na inscrição será considerada como válida apenas a última versão;

4.15 Informações de experiências profissionais que não estiverem relacionadas com o cargo desejado não serão contabilizadas para fins de pontuação do candidato.

4.16 A finalização da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, a Comissão publicará no dia 01/06/2015, no painel de publicações oficiais e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Candelária www.candelaria.rs.gov.br, o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos que tiveram sua inscrição homologada.

5.2 Os candidatos que não tiveram a sua inscrição homologada poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 1(um) dia, mediante a apresentação das razões que

ampararem a sua pretensão, conforme anexo II.

5.3 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

5.4 No prazo de 1(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.5 Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.6 A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia 09/06/2015 no painel de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária www.candelaria.rs.gov.br.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.2 Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no item 6.17 e 6.18 obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação (obtenção de grau, aquisição de experiência, conclusão de curso, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital.

6.3 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos que constarem na relação final de inscritos, observadas as informações prestadas no ato de inscrição, no formulário eletrônico, bem como a documentação exigida no item 4.7.

6.4 Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.

6.5 Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário eletrônico de inscrição, comprovados através de documentação exigida no item 3.8.

6.6 A Avaliação Curricular em uma escala de zero a cem, conforme critérios estabelecidos no item 6.18 e 6.19;

6.7 Quando prevista como critério de seleção, a experiência profissional deverá ser comprovada:

6.7.1 Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social– CTPS;

6.7.2 Através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

6.8 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.9 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.10 Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.11 Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu.

6.12 Para a pontuação de currículo não serão contabilizados os requisitos exigidos para a função a qual o candidato se inscreveu.

6.13 Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

6.14 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.15 A fração de tempo de experiência superior a 30 (trinta) dias será arredondada para 06 (seis) meses.

6.16 As informações curriculares deverão estar autenticadas.

6.17 Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos do Nível Superior:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Doutorado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	40
Mestrado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	30
Especialização/Pós-graduação (na área de atuação específica da vaga a que concorrer com carga horária mínima de 360h)	20
Especialização/Pós-Graduação	10
Participação em cursos, seminários ou treinamentos , ou similares, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. Somente serão aceitos certificados dos últimos oito anos.	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	40
EXPERIÊNCIA Experiência Profissional na área de atuação Específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados)	04 (a cada período de seis meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	60

6.18 Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos do Nível Médio ou Técnico:

TITULAÇÃO/ ESCOLARIDADE	
Graduação	40

Especialização/Pós-Graduação (com carga horária mínima de 360h)	30
Cursos (com carga horária mínima de 360h)	30
Participação em cursos, seminários ou treinamentos , na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. Somente serão aceitos certificados dos últimos oito anos.	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	40
Experiência Profissional na área de atuação Específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados)	04 (a cada período de seis meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	60

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 Terminando o prazo de inscrições e entrega dos envelopes, conforme cronograma do anexo IV, a Comissão reunir-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, Candelária/RS, juntamente com um representante do Conselho Municipal de Saúde e um representante do poder executivo que não integrem a comissão PSS para verificar a não violação dos envelopes;
- 7.2 No prazo de até 3 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 7.3 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 RECURSOS

- 8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, esta que deverá ser motivada, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia.

- 8.5 O formulário para recurso, constante no Anexo II, deverá ser preenchido e entregue pessoalmente à Comissão deste PSS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, conforme datas estipuladas no cronograma conforme Anexo IV.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: Apresentar idade mais avançada, dentre os aprovados. Ainda persistindo o empate será realizado sorteio em ato público, o qual realizado conforme cronograma do anexo IV.
- 9.2 O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, na presença dos candidatos interessados, os quais deverão acompanhar os editais referentes a esse processo seletivo nos meios citados no item 1.5.
- 9.3 Os candidatos não serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.4 A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 18 de junho de 2015, no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal e diretamente pelo sítio oficial www.candelaria.rs.gov.br;
- 10.2 A classificação no PSS não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao surgimento de vagas e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Os candidatos aprovados e nomeados, somente serão contratados, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
- 11.1.1. Uma foto 3 x 4, recente;
 - 11.1.2. Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho;
 - 11.1.3. Título Eleitoral, com comprovante de quitação da última eleição;
 - 11.1.4. CIC - CPF;
 - 11.1.5. Comprovação de quitação Militar se for o caso;

- 11.1.6. Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 11.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento
- 11.1.8. Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por junta médica oficial do Município ou ainda, por esta designada, mediante avaliação psicológica e exame médico que comprove a aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- 11.1.9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
- 11.1.10. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 11.1.11. Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta função;
- 11.1.12. Comprovação de idade mínima exigida, e, certificado ou diploma reconhecido pelo MEC, comprovando a escolaridade e habilitação profissional mínima exigida, para o exercício das suas funções de cada cargo e o Registro Profissional no respectivo conselho, acompanhado de certidão de regularidade, na data da contratação;
- 11.1.13. Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato, ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
- 11.2** As informações a respeito de Formação Escolar/Acadêmica – Especialização e Experiências Profissionais, que não forem comprovadas, mediante a documentação hábil será penalizada com a não contratação do candidato;
- 11.3** Os documentos serão autenticados na entrega da documentação, para fins de contratação;
- 11.4** Cumpridas as exigências descritas no item 11 do presente edital, o candidato terá 15 (quinze) dias para entrar em exercício, prorrogável por igual período;

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Para os contratos de natureza administrativa, ficam assegurados os direitos ao constantes no artigo 198 da Lei 091/2005.
- 12.4 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- 12.5 Não comparecendo o candidato convocado ou não podendo assumir a função dentro do prazo determinado no item 11.18 ou ainda verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação o mesmo será excluído do certame e serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e a necessidade do serviço;
- 12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual por iniciativa do contratado, essa deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal da Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados

observados a ordem classificatória.

13 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I: Modelo de Inscrição/Currículo

ANEXO II: Modelo de formulário de recurso;

ANEXO III: Modelo de protocolo de entrega do envelope com documentação exigida no item 4.8;

ANEXOIV: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Candelária/RS 12 de maio de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
12 de maio de 2015.

Agente Adm. Auxiliar

2.8. PARA AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DO SAMU:	
<p>2.8.1. A. CERTIFICADOS DOS CURSOS DE BLS (BASIC LIFE SUPPORT)/SUPORTE BÁSICO DE VIDA</p> <p>B. APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) DE NO MÍNIMO 20 HORAS CERTIFICADOS PELO MEC.</p> <p>C. CERTIFICADO DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA. (ART.145- CTB. RESOLUÇÃO DO CONTRAN N°168/2004);</p>	INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: / ____ / ____ A ____ / ____ / ____ VALIDADE: _____ CARGA HORÁRIA: _____
	INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: // ____ A ____ / ____ / ____ / ____ VALIDADE: _____ CARGA HORÁRIA: _____
	INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: // ____ A ____ / ____ / ____ / ____ VALIDADE: _____ CARGA HORÁRIA: _____
2.9. ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
2.10. ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
2.11. TELEFONE RESIDENCIAL:	
2.12. TELEFONE CELULAR:	
2.13. OUTRO ENDEREÇO /TELEFONE PARA CONTATO	
3. ESCOLARIDADE:	
3.1. ENSINO FUNDAMENTAL	INSTITUIÇÃO: _____ ANO _____ CONCLUSÃO: _____
3.2. ENSINO MÉDIO	INSTITUIÇÃO: _____ ANO _____ CONCLUSÃO: _____
3.3. GRADUAÇÃO	*CURSO: _____ ANO _____ INSTITUIÇÃO: _____ CONCLUSÃO: _____
3.4. PÓS-GRADUAÇÃO	
3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE	*CURSO: _____ ANO _____ INSTITUIÇÃO: _____ CONCLUSÃO: _____
3.4.2. ESPECIALIZAÇÃO	*CURSO: _____ ANO _____ INSTITUIÇÃO: _____ CONCLUSÃO: _____
3.4.3. MESTRADO	*CURSO: _____ ANO _____ INSTITUIÇÃO: _____ CONCLUSÃO: _____

3.4.4. DOUTORADO	*CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:
3.4.5. Cursos (no mínimo de 360 horas) somente para as funções de nível médio	*CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:
3.4.6. Participação em cursos, seminários ou treinamentos, ou similares, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração. Somente serão aceitos certificados inferiores há oito anos.	CURSO: CARGA HORÁRIA: DATA:
3.4.7. Experiência Profissional na Área de atuação Específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados)	*INSTITUIÇÃO: PERÍODO: /___/___ATE ___/___/___ ATIVIDADES CORRELACIONADAS COM A FUNÇÃO PRETENDIDA:

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: _____
FUNÇÃO: _____
Nº INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO (assinale o tipo de recurso)

- () CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
() CONTRA RESULTADO DE ANÁLISE DOS CURRÍCULOS;

ARGUMENTO:

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato :.....

Assinatura do responsável pelo recebimento instruções:.....

Entregar o recurso junto a um representante da comissão, observando os prazos e horários constantes neste edital, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua 20 de Setembro, 1239. Bairro Centro, Candelária, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e 13h às 16h.

OBSERVAÇÕES:

- a) O recurso deverá conter um formulário para cada questionamento;
- b) Deverá ser digitado ou escrito em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificados estabelecidas no edital;
- c) Apresentar fundamentação lógica e consistente;
- d) O formulário deve ser entregue em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.**

ANEXO III

**MODELO DE FORMULÁRIO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO ENVELOPE COM
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.8**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE

NOME: _____

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

ENVELOPE ENTREGUE EM ____/____/____ HORA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO MEMBRO DA COMISSÃO:

ANEXO IV

CRONOGRAMA	DIAS	DATA
Abertura das inscrições	15 dias	13/05/2015 a 27/05/2015
Pagamento da inscrição e entrega do envelope com documentação	17 dias	13/05/2015 a 29/05/2015
Homologação das inscrições e publicação e dos inscritos	1 dias	01-06-15
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	02-06-15
Manifestação da Comissão na reconsideração das inscrições	1 dia	03/06/2015
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	08-06-15
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	09-06-15
Análise dos currículos e Critérios de Desempate	3 dias	10/06/2015 a 12/06/2015
Publicação da relação classificatória	1 dia	12-06-15
Recurso da análise dos currículos	1 dia	15-06-15
Manifestação da comissão na reconsideração	1 dia	16-06-15
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	17-06-15
Publicação da relação final dos classificados	1 dia	18-06-15